



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 493, de 04 de agosto de 2026

(Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM – 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: “um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: “começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto “B” deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche.”

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

- I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;
- II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;
- III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;
- IV - reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1710-DF93-AD77-460B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 04/08/2026 16:45:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 04/08/2026 16:54:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 04/08/2026 17:00:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 05/08/2026 08:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1710-DF93-AD77-460B>